



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.prefeituradourado.sp.gov.br](http://www.prefeituradourado.sp.gov.br)

E-mail: [gabinete@dourado.sp.gov.br](mailto:gabinete@dourado.sp.gov.br)

## LEI N.º 1.750/2022

(DE 18 DE MAIO DE 2022)

***“Dispõe sobre criação de Elemento de Despesa e abre Crédito Adicional Especial em favor da Câmara Municipal de Dourado, no orçamento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”***

**GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente elemento de despesa e a respectiva abertura de crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Dourado, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no exercício financeiro de 2022, conforme especificação abaixo:

01.00.00 – PODER LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVO

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Valor R\$

3.3.90.31	01.031.0001.2001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	4.500,00
TOTAL			R\$ 4.500,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.prefeituradourado.sp.gov.br](http://www.prefeituradourado.sp.gov.br)

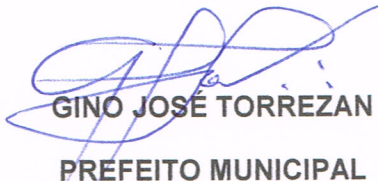
E-mail: [gabinete@dourado.sp.gov.br](mailto:gabinete@dourado.sp.gov.br)

01 Legislativo			
01031 Ação Legislativa			
010310001 Processo Legislativo			
010310001.1.0001000 - Construção, reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	(Ficha 01)	R\$ 4.500,00
TOTAL			R\$ 4.500,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 18 de maio de 2022

  
**GINO JOSÉ TORREZAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**